

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

01

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Cristiane Vitória Gonçalves - Advogada**

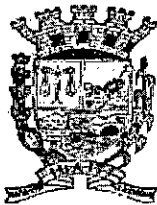
**Para: Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Ibaiti**

**Senhores Vereadores**

No exercício do dever funcional, comunico que o contrato de locação do imóvel que abriga a sede desta Casa Legislativa expira-se no prazo de 28.03.2019, razão pela qual devemos nos mobilizarmos administrativamente para realização de um procedimento licitatório com o objetivo de locação de imóvel para esta finalidade, tendo em vista que em razão de alcançarmos o período de 60 (sessenta) meses de locação, esta Procuradoria, indica não ser mais possível a prorrogação contratual mediante Termo Aditivo.

Ibaiti, 18 de março de 2019.

**CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

02  
P

**DESPACHO**

Considerando a inexistência de disponibilidade de prédio público que abrigue as instalações desta Casa de Leis;

Considerando a dificuldade de imóveis neste Município que comportem as necessidades de abrigar as necessidades administrativas, com local apropriado para instalação do Plenário desta Casa de Leis;

Considerando que a Câmara Municipal já se encontra instalada neste imóvel desde o ano de 2009, o qual abriga nossas necessidades atuais;

Considerando que já estamos nos mobilizando para a construção da sede própria, tendo sido determinada a elaboração de um novo projeto arquitetônico que possa ser desenvolvido com o dinheiro já existente no Fundo Financeiro desta Casa Legislativa;

Considerando não ser uma medida econômica e prudente a mudança para um novo prédio neste momento,

Determino a expedição de ofício à Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, a fim de que realize o levantamento do valor de mercado de locação do referido imóvel, a fim de verificarmos a possibilidade de efetuarmos a locação do imóvel que já abriga a sede legislativo..

Determino a realização de consulta do proprietário do imóvel, a fim de que manifeste o interesse em manter a locação, apenas com reajuste do valor de mercado apurado no processo de dispensa de licitação; após solicito parecer contábil e jurídico sobre a possibilidade de prorrogação contratual e sobre a existência de recursos para as despesas decorrentes.

Ibaíti, 18 de março de 2019.

  
**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

03  
P

Ibaiti, 20 de Março de 2019.

Ao Presidente da Câmara Municipal

Certifico, que fora expedido o ofício determinado no despacho de fls. 02, foi expedido em data de 20.03.2019, e devidamente protocolizado junto do Poder Executivo local na mesma data.

Atenciosamente

**SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

04  
P

Ofício de nº 053/2019

Ibaíti PR., 20 de março de 2019.

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES,**

Vimos à presença de Vossas Excelências, a fim de que realizem o levantamento do valor de mercado de locação do imóvel que já abriga a sede legislativa, com área total de 494,02 m<sup>2</sup>, sendo a parte comercial de 172 m<sup>2</sup> e residencial de 322,2 m<sup>2</sup>, possuindo a descrição em anexo, a fim de verificarmos a possibilidade de efetuarmos a locação do referido imóvel que já abriga a sede legislativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar-lhes votos de estima e consideração.

Atenciosamente

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

A  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO,  
IBAÍTI



Realizado  
20/03/2019  
[Handwritten signature]



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

05  
J

## DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

### PARTE SUPERIOR

- 05 Salas
- 02 Banheiros
- Hall Social – utilizado como sala de recepção e arquivos
- Área de Lazer /espaço gourmet, coberta – utilizada como cozinha.

### TÉRREO

- Salão – utilizado como plenário
- 02 banheiros
- 01 Cozinha
- Garagem – utilizada com o objetivo específico, acrescido de sala de atendimento dos Vereadores e arquivo (espaço dividido com divisórias móveis)





# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1063, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores públicos municipais para compor a Comissão Especial de Avaliação de Imóvel do Município de Ibaiti, para atender situações específicas.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais para compor COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE IBAITI:

• **CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**  
Engenheiro Civil – CREA 8895-D/PR

RG Nº 19.393/PR

• **ADILSON APARECIDO BERNARDES**  
Escriturário – Matrícula nº 587-1

RG Nº 8.090.906-3/PR

• **JACOB ELIAS NETO**  
Fiscal de Tributos – Matrícula nº 587-1

RG Nº 1.313.444/PR

Parágrafo Único: Fica designado como Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Imóvel do Município de Ibaiti, o Senhor Carlos Alberto Maia Tabalipa; na sua ausência a presidência caberá ao segundo nomeado Senhor Adilson Aparecido Bernardes, devendo o laudo elaborado ser assinado pelo Presidente e pelos outros 02 (dois) profissionais relacionados no *caput* deste artigo.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação de Imóvel tem o especial encargo de avaliar o valor de imóveis de propriedade do Município de Ibaiti, elencados no Anteprojeto de Lei nº 090/2018 e Anteprojeto de Lei nº 094/2018, para fins alienação, obedecidos os preços praticados no mercado imobiliário.

Art. 3º Os representantes da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Ibaiti-PR, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (17.10.2018).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

07  
S

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1290 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2018

PÁGINA 3

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 1063, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores públicos municipais para compor a Comissão Especial de Avaliação de Imóvel do Município de Ibaíti, para atender situações específicas.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

#### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais para compor COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE IBAITI:

- **CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**  
Engenheiro Civil – CREA 8895-D/PR RG Nº 19.393/PR
- **ADILSON APARECIDO BERNARDES**  
Escriturário – Matrícula nº 587-1 RG Nº 8.090.906-3/PR
- **JACOB ELIAS NETO**  
Fiscal de Tributos – Matrícula nº 587-1 RG Nº 1.313.444/PR

Parágrafo único. Fica designado como Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Imóvel do Município de Ibaíti, o Senhor Carlos Alberto Maia Tabalipa e, na sua ausência a presidência caberá ao segundo nomeado Senhor Adilson Aparecido Bernardes, devendo o laudo elaborado ser assinado pelo Presidente e pelos outros 02 (dois) profissionais relacionados no caput deste artigo.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação de Imóvel tem o especial encargo de avaliar o valor de imóveis de propriedade do Município de Ibaíti, elencados no Anteprojeto de Lei nº 090/2018 e Anteprojeto de Lei nº 094/2018, para fins alienação, obedecidos os preços praticados no mercado imobiliário.

Art. 3º Os representantes da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Ibaíti-PR, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (17.10.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

## ESTADO DO PARANÁ

08  
7

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

#### I.1 OBJETIVO

O Presente Laudo de Avaliação tem por Objetivo, Determinar A valor atual de um Imóvel, localizado na Rua Antônio de Moura Bueno, Nº 485, A ser locado Pela Câmara Municipal De Ibaity – Estado do Paraná.

#### I.2 PRESSUPOSTOS BÁSICOS

A presente avaliação foi executada dentro dos seguintes parâmetros:

- Diagnóstico do mercado
- Identificação e caracterização de bem avaliando
- Ressaltavas e fatores limitantes

#### ASPECTO GERAIS

Imóvel urbano comercial e residencial tipo sobrado construído em alvenaria, localizado na Rua: Antônio de Moura Bueno – centro de propriedade do Sr. João Luiz de Souza, **com área total construída de 494,02 m<sup>2</sup>, sendo a parte comercial 172,00 m<sup>2</sup> e residencial com 322,02 m<sup>2</sup>.**

#### DIAGNÓSTICO DO MERCADO

O imóvel avaliado se encontra em perfeito estado de conservação, possui estrutura de boa qualidade, localizado em rua com bom fluxo de carros e pessoas, próximos à escola, rodoviária, campo de futebol, delegacia de polícia, entre outros; podendo-se considerar como boa à liquidez do imóvel. Devido às suas dimensões e características próprias, salientando ainda, que para a finalidade desejada, no momento é a melhor opção para a comunidade, para que a CÂMARA MUNICIPAL, continue no mesmo local de instalação.

#### IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO

O imóvel ora avaliado, trata-se de imóvel comercial e residencial que vem sendo utilizado para fins comercial (Câmara Municipal), sobrado em





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

09  
7

sendo parte inferior de um salão amplo e arejado, com 02 banheiros, duas salas pequenas, acabamento em boa qualidade, suas portas facilitam o acesso e saída de um bom número de pessoas, e sendo parte superior distribuída em 05 salas, 02 banheiros, 01 hall social (recepção) e área de lazer, (espaço gourmet/ cozinha).

**RESSALVAS E FATORES LIMITANTES**

O imóvel foi considerado livre para locação, não havendo pendência referente ao imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e nenhum outro desembaraçado de comprometimentos.

**CONCLUSÃO**

Julga esta Comissão por conveniente a locação do imóvel em análise, e, diante da oferta e procura, **não podendo o valor contratual, ser superior à R\$ 3.511,00 (três mil, quinhentos e onze reais).**

Ibaity-PR, 21 de março de 2019.

  
**JACOB ELIAS NETO**  
Fiscal de Tributos

  
**CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**  
Eng. Civil CREA 8895-D/PR

  
**ADILSON APARECIDO BERNARDES**  
Escriturário

  
**GIOVANI MARQUES DOS SANTOS**  
Corretor de Imóveis CRECI 22274/PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

40  
P

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### I.1 OBJETIVO

O Presente Laudo de Avaliação tem por Objetivo, Determinar A valor atual de um Imóvel, localizado na Rua Antônio de Moura Bueno, Nº 485, A ser locado Pela Câmara Municipal De Ibaity – Estado do Paraná.

### I.2 PRESSUPOSTOS BÁSICOS

A presente avaliação foi executada dentro dos seguintes parâmetros:

- Diagnóstico do mercado
- Identificação e caracterização de bem avaliando
- Ressaltavas e fatores limitantes

### ASPECTO GERAIS

Imóvel urbano comercial e residencial tipo sobrado construído em alvenaria, localizado na Rua: Antônio de Moura Bueno – centro de propriedade do Sr. João Luiz de Souza, **com área total construída de 494,02 m<sup>2</sup>, sendo a parte comercial 172,00 m<sup>2</sup> e residencial com 322,02 m<sup>2</sup>.**

### DIAGNÓSTICO DO MERCADO

O imóvel avaliado se encontra em perfeito estado de conservação, possui estrutura de boa qualidade, localizado em rua com bom fluxo de carros e pessoas, próximos à escola, rodoviária, campo de futebol, delegacia de polícia, entre outros; podendo-se considerar como boa à liquidez do imóvel. Devido às suas dimensões e características próprias, salientando ainda, que *para a finalidade desejada*, no momento é a melhor opção para a comunidade, para que a CÂMARA MUNICIPAL, continue no mesmo local de instalação.

### IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO

O imóvel ora avaliado, trata-se de imóvel comercial e residencial que vem sendo utilizado para fins comercial (Câmara Municipal), sobrado em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

11  
9

sendo parte inferior de um salão amplo e arejado, com 02 banheiros, duas salas pequenas, acabamento em boa qualidade, suas portas facilitam o acesso e saída de um bom número de pessoas, e sendo parte superior distribuída em 05 salas, 02 banheiros, 01 hall social (recepção) e área de lazer, (espaço gourmet/ cozinha).

**RESSALVAS E FATORES LIMITANTES**

O imóvel foi considerado livre para locação, não havendo pendência referente ao imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e nenhum outro desembaraçado de comprometerimentos.


**CONCLUSÃO**

Julga esta Comissão por conveniente a locação do imóvel em análise, e, diante da oferta e procura, **não podendo o valor contratual, ser superior à R\$ 3.511,00 (três mil, quinhentos e onze reais).**

Ibaity-PR, 21 de março de 2019.

  
**JACOB ELIAS NETO**  
Fiscal de Tributos

  
**CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**  
Eng. Civil CREA 8895-D/PR

  
**ADILSON APARECIDO BERNARDES**  
Escriturário

  
**GIOVANI MARQUES DOS SANTOS**  
Corretor de Imóveis CRECI 22274/PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
ESTADO DO PARANÁ  
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

12  
P

**MEMORANDO INTERNO**

DE : PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
PARA: SETORES CONTÁBIL E JURÍDICO  
DATA: 22.03.2019

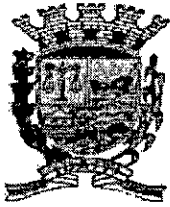
Prezados Senhores,

Em atenção a abertura de processo licitatório para locação de imóvel para abrigar a sede da Câmara Municipal de Ibaíti, sendo o preço máximo permitido para o objeto será de R\$ 3.511,00 (três mil, quinhentos e onze reais), determino o encaminhamento desde ao Departamento competente, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao assessor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de processo licitatório para locação de imóvel para abrigar a sede da Câmara Municipal de Ibaiti, cujo locador é pessoa física.

Considerando que o preço máximo mensal permitido para o objeto do processo licitatório em questão será de R\$ 3.511,00 (três mil, quinhentos e onze reais).

Considerando que até dezembro de 2019 o valor total da despesa a empenhar na dotação orçamentária específica dessa natureza de despesa será de R\$ 31.599,00 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 22 de Março de 2019, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2019, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal  
002 – Manutenção do Legislativo Municipal  
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal  
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 34.864,47

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, **previstas** no programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

As despesas advindas do contrato para o exercício financeiro de 2020 serão objeto de dotação específica, a constar da proposta orçamentária do Poder Legislativo a ser encaminhada ao Poder Executivo, para inclusão no Orçamento Geral do Município.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 22/03/2019.

Ibaiti/Paraná, 22 de Março de 2019.

14  
f

*Carlos Eduardo de Oliveira*  
**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**  
CRC/PR - 053465/O-4



# Câmara Municipal de Ibaíti - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/03/2019

Página: 1

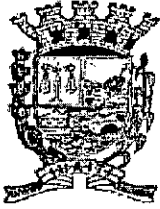
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	45.000,00	45.000,00	10.135,53	34.864,47
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	45.000,00	45.000,00	10.135,53	34.864,47
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	45.000,00	45.000,00	10.135,53	34.864,47
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00150 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	45.000,00	45.000,00	10.135,53	34.864,47
<b>Total Geral</b>	<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>10.135,53</b>	<b>34.864,47</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 22/03/2019

Natureza de despesa entre: 3.3.90.36.00.00 e 3.3.90.36.00.00

15



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

16  
L

**PARECER JURÍDICO**

**I- DO RELATÓRIO**

Encaminhou-se à análise da presente Assessoria Jurídica, procedimento administrativo para a locação do imóvel que atualmente já abriga a sede desta Casa de Leis, considerando que as instalações adéqua às necessidades desta Casa de Leis, não sendo uma medida prudente a mudança neste momento, já que há mobilização para a construção da sede própria, enfatizando sobre a inexistência de disponibilidade de prédio público que abrigue as instalações desta Casa de Leis.

Juntou-se o Laudo de Avaliação expedido pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, apontando o valor mensal equivalente a R\$ 3.511,00 (três mil, quinhentos e onze reais), como o valor de mercado para locação do imóvel.

O Contador desta Casa de Leis, observando o disposto no art. 14 da Lei nº 8.666/93, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária, nº 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, do orçamento vigente.

**II- DO PARECER**

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens, produtos e prestação de serviços, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa.

Em se tratando de imóvel que atende todas as necessidades da administração, inclusive de instalação que condicione sua contratação, desde que seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia pode ser contratado de forma direta, ou seja, mediante dispensa de licitação.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao

J





**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
ESTADO DO PARANÁ  
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

17  
4

atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Sendo que, a dispensa de licitação, no caso do dispositivo colacionado, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado, as características do imóvel são relevantes, de modo que a Administração não tem outra opção para escolha.

Marçal Justem Filho ensina que a contratação depende de três requisitos, verbis:

"...a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado."

De sorte que, no caso concreto verifica-se que:

A conveniência de manter a locação do imóvel que já abriga a sede do Legislativo, onde já possui as necessidades das instalações administrativas e salão do Plenário, onde já foram instaladas as divisórias e persianas necessárias, o que já gerou gastos a esta Casa Legislativa no ano de 2009, quando de sua locação. De sorte que a locação de um outro imóvel hoje geraria maiores gastos e investimento para uma readequação do ambiente, o que já foi realizado com o imóvel que atualmente abriga esta Casa Legislativa.

**Quanto ao preço da locação, este deve ser compatível com os parâmetros de mercado, apurado mediante avaliação prévia, fora desta hipótese, deve-se realizar o procedimento licitatório.**

No presente procedimento, a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, apontou valor mensal equivalente R\$ 3.511,00 (três mil, quinhentos e onze reais), como o valor de mercado para locação do imóvel.

Atualmente, paga-se mensalmente o aluguel de R\$ 3.378,51 (três mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

5



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

18  
f

De modo que, no valor apontado como de mercado reflete o percentual do acúmulo inflacionário dos últimos 12 meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Portanto, só houve a atualização do valor da locação que já sendo pago pela Câmara Municipal..

Inobstante a dispensabilidade do procedimento licitatório em razão da necessidade do interesse público, condicionada a escolha pela instalação e localização do imóvel, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

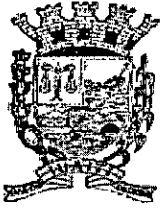
1. buscar dentro do valor de mercado sempre um melhor preço, em atenção ao princípio da economicidade;
2. exigir do locador certidão de regularidade fiscal através de CNDs.
3. exigir as Certidões negativas exigíveis de pessoa física.
4. publicação do extrato de contrato, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento<sup>1</sup>, que segue para ciência e superiores deliberações.

Ibaíti, 22 de março de 2019.

  
**CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES**  
**ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**

<sup>1</sup> O presente parecer tem caráter meramente opinativo não vinculando os Vereadores à sua motivação ou conclusões, mormente diante da autonomia e liberdade dos Edis na formulação de suas convicções, bem como pela autonomia das Comissões Permanentes..



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

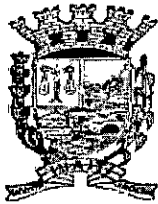
19  
7

**DESPACHO**

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis, acompanhado dos orçamentos dos serviços objeto do presente procedimento.

Ibaiti, 22 de março de 2019.

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

20  
P

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**DECISÃO:**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti, reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características, observando, ainda, o teor do parecer jurídico incluso, **RECONHECE E DECIDE** pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é a locação de imóvel para instalação da sede da câmara municipal de vereadores, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Ibaiti, 22 de Março de 2.019.

  
SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK

  
CESAR AUGUSTO DE MELLO

  
FÁBIO MALDONADO FADEL



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1338 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2019

PÁGINA 21

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

### PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaí, durante o exercício de 2019, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

Cesar Augusto de Mello

Suplente: Fabio Maldonado Fadel

**Art. 3º.** O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

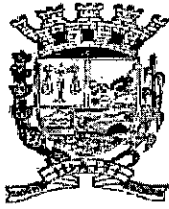
**Art. 4º.** Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ibaí, enquanto estiverem no exercício da função para as quais foram designadas mediante a presente Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove. (07.01.2019)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA**

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

---

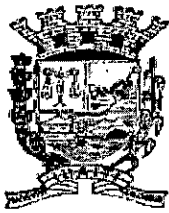
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**

Objeto: Locação de imóveis para a sede da Câmara

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2019 e PARECER JURÍDICO, quanto a análise da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc X da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 22 de março de 2019

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

## ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

23  
7

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Por este instrumento de contrato de Locação que entre si fazem, de um lado, o Sr. **JOÃO LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade nº 4.439.825-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 696.652.499-91, residente na Rua Rui Barbosa, nº 510 nesta cidade, na qualidade de proprietário do imóvel localizado na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 485, nesta cidade, doravante denominado **LOCADOR**, e de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 77.774.677/0001-01, com sede administrativa na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 485, representada neste ato por Sidinei Robis de Oliveira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominado **LOCATÁRIA**, tem justa e contratada a locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 485, nesta cidade de Ibaiti-PR, nos termos do processo de dispensa de licitação nº 006/19-CMI, do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas abaixo

#### Cláusula Primeira – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da justificativa de Dispensa de Licitação nº 006/19, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91, bem como os princípios da teoria geral dos contratos administrativos, conforme as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento.

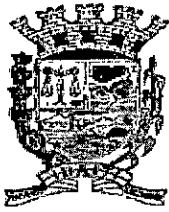
#### Cláusula Segunda – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, para instalação da sede da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme especifica a justificativa de Dispensa de Licitação, que integra o presente Termo.

#### Cláusula Terceira – Do valor, reajuste e forma de pagamento

3.1 - O aluguel mensal é de R\$ 3.511,00 (três mil, quinhentos e onze reais), totalizando o montante de R\$ 42.132,00 (quarenta e dois mil, cento e trinta e dois reais), reajustado em caso de prorrogação, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

*[Handwritten signatures and initials]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

## ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

24  
f

3.2 - O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado todo dia primeiro de cada mês após apresentação do recibo mensal, devidamente atestado pelo setor competente, mediante depósito na conta corrente do locador: Banco Sicredi nº 748, Agência 0720, Conta Corrente nº 24.528-3.

3.3 – O imposto de renda na fonte se devido será retido pela Locatária no ato do pagamento.

### Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

A despesa com a execução do presente contrato de locação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.36.00.00

### Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 29.03.2019, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### Cláusula Sexta - Da Destinação e Utilização

O imóvel objeto desta locação destina-se exclusivamente ao funcionamento da sede da Câmara Municipal de Ibaiti.

### Cláusula Sétima – Das Obrigações do Locador

7.1 - O **LOCADOR** fica obrigado

I - a fornecer a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI** descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - a entregar a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI** o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

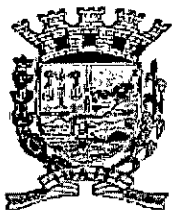
III - a pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

IV – fornecer a Locatária recibo discriminado das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;

7.2 - No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI** tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

B  
f  
Linf  
Chell  
C





# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

## ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

25  
7

### Cláusula Oitava – Das obrigações da Câmara Municipal de Ibaíti

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI fica obrigada:

- I - a pagar, pontualmente, o aluguel, consumo de luz, água e esgoto;
- II - levar ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- III - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- IV - cientificar o **LOCADOR** da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatária;
- V - a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;
- VI - a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- VII - A **LOCATÁRIA** obriga-se a efetuar todos os reparos necessários à conservação do imóvel locado, a fim de mantê-lo em boas condições de higiene e limpeza, bem como conservar as instalações hidráulicas e elétricas, pinturas, vidraças, telhados e demais acessórios, para restituí-lo nas mesmas condições de conservação que o recebeu, quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas no imóvel.

### Cláusula Nona – Da alteração contratual

9.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

9.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### Cláusula Décima – Da rescisão:

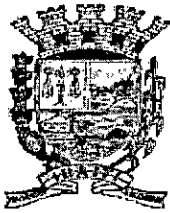
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, não estando a contento da **LOCATÁRIA**, por decisão fundamentada, quando houver, por parte do **LOCADOR**, desrespeito ao art. 78, incisos I,II,VI,VII, XII e inciso XVII da Lei 8.666/93.

### Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

6

Handwritten signature

Handwritten signature



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

## ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS



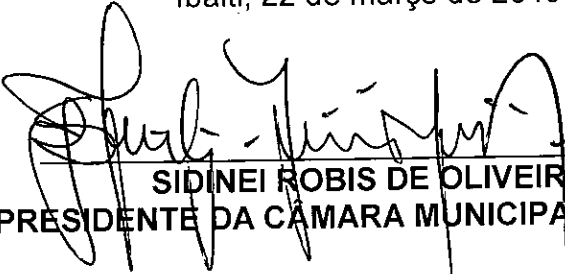
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**.

### Cláusula Décima Segunda – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti-PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

De que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de locação de imóvel, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Ibaiti, 22 de março de 2019

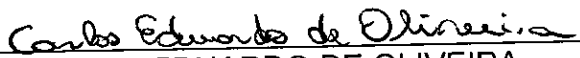
  
\_\_\_\_\_  
**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO LUIZ DE SOUZA.**

  
\_\_\_\_\_  
**CRISTIANE VITORIO GONÇALVES**  
**ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**

### TESTEMUNHAS:

1)   
\_\_\_\_\_  
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK  
CPF: 039.067.049-98

2)   
\_\_\_\_\_  
Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA  
CPF: 038.936.789-30



27  
7

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA**  
**ANO CALENDÁRIO 2019**

*(LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO VERSO DESTE FORMULÁRIO ANTES DE ASSINÁ-LO)*

( X ) Confirmação de dados      ( ) Inclusão      ( ) Exclusão      ( ) Alteração

LOCADOR: João Luiz de Souza

**DADOS DOS DEPENDENTES**

NOME	PARENTESCO	SEXO	DATA DE NASCIMENTO
João Lucas Teixeira de Souza	Filho	M	03/10/2003
Samara Teixeira de Souza	Filha	F	08/11/2007

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto à Câmara Municipal de Ibaiti qualquer alteração das informações aqui registradas.

Ibaiti-Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*João Luiz de Souza*  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Reika Teixeira de Souza*  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do cônjuge  
(no caso de dependentes comuns)

28



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Rua Nilo Sampaio, 48 Cx. Postal 144- Tel. (0XX43) 546 4507

Município e Comarca de Ibaiti Estado do Paraná

Regina Fátima da Costa Santos - Oficial

Maria Aparecida Andreassa

Ralph André da Costa Santos

Escreventes

LIVRO A - 063

FOLHA 228

TERMO 00018458

### CERTIDÃO DE NASCIMENTO

**CERTIFICO** que, do livro, folhas e termo citados, de **ASSENTO DE NASCIMENTO** deste Ofício, consta que, foi lavrado no dia **15** de **outubro** de **2003**, o assento de nascimento de:

**\*\* JOÃO LUCAS TEIXEIRA DE SOUZA \*\***

do sexo **masculino**, nascido (a) no dia **03** de **outubro** de **2003**, às **09:45** horas, no Hospital Domingos Calixto, na Cidade de **Pinhalão/PR**. \*\*\*\*\*

filho (a) de: **JOÃO LUIZ DE SOUZA** e **LEILA TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiros, ele natural de **Ibaiti/PR**, onde nasceu aos **09/03/1970**, comerciante, ela natural de **Ibaiti/PR**, onde nasceu aos **25/11/1982**, do lar, residentes e domiciliados à Rua **Joaquim da Silva Reis, 456, Centro**, nesta Cidade. \*\*\*\*\*

São avós paternos: **JOÃO MARIA DE SOUZA** \*\*\*\*\*

e: **ALZIRA VIDAL DE SOUZA** \*\*\*\*\*

avó materna: **RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA** \*\*\*\*\*

Foi declarante: **O PAI E A MÃE** \*\*\*\*\*

Dispensadas as testemunhas conforme apresentação da Declaração n.º **11577245** \*\*\*\*\*

Observação: **1ª Via**. \*\*\*\*\*

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

IBAITI, 15 DE OUTUBRO DE 2003

*Maria Aparecida Andreassa*  
Maria Aparecida Andreassa

Escrevente

7.º CARTÓRIO - ACLARADO  
Rua Pires da Mota, 16  
Est. Vergueiro (ant.)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Rua Nilo Sampaio, 48 Cx. Postal 144- Tel. (0XX43) 3546 4106.

Município e Comarca de Ibaiti Estado do Paraná

Regina Fátima da Costa Sakamoto - Oficial

Maria Aparecida Andreassa - Escrevente

Ralph André da Costa Santos - Escrevente

29  
32

LIVRO A - 070

FOLHA 081

TERMO 20.411

## CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, do livro, folhas e termo citados, de ASSENTO DE NASCIMENTO deste Ofício, consta que, foi lavrado no dia 14 de novembro de 2007, o assento de nascimento de: \*\*\*\*\*

**\*\* SAMARA TEIXEIRA DE SOUZA \*\***

do sexo feminino, nascido (a) no dia 08 de novembro de 2007, às 07:17 horas, no Hospital Domingos Calixto, na Cidade de Pinhalão/PR. \*\*\*\*\*

filho (a) de: **JOÃO LUIZ DE SOUZA** e **LEILA TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiros, ele natural de Ibaiti/PR, onde nasceu aos 09/03/1970, comerciante, ela natural de Ibaiti/PR, onde nasceu aos 25/11/1982, do lar, residentes e domiciliados à Rua Dra. Fernandina A. Gentile, 701, Centro, nesta Cidade. \*\*\*\*\*

Sendo avós paternos: **JOÃO MARIA DE SOUZA** \*\*\*\*\*

e: **ALZIRA VIDAL DE SOUZA** \*\*\*\*\*

e avó materna: **RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA** \*\*\*\*\*

Foi declarante: **O PAI E A MÃE** \*\*\*\*\*

Dispensa as testemunhas pela apresentação da DNV. N.º **23474723**. \*\*\*\*\*

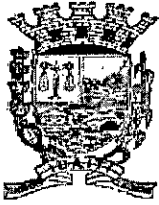
Observação: 1ª Via. \*\*\*\*\*

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

IBAITI, 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

*Maria Aparecida Andreassa*  
Maria Aparecida Andreassa  
Escrevente





**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 006/19 - Contrato nº 006/2019

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

**CONTRATADO:** JOÃO LUIZ DE SOUZA

**OBJETO:** Firmar contrato de locação do imóvel localizado na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Centro, para instalação da sede da Câmara Municipal de Ibaiti.

**VALOR:** O aluguel mensal é de R\$ 3.511,00 (três mil, quinhentos e onze reais), totalizando o montante de R\$ 42.132,00 (quarenta e dois mil, cento e trinta e dois reais) , reajustado em caso de prorrogação, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**DATA DE ASSINATURA:** 22/03/2019.

**VIGÊNCIA:** 12 meses a partir de 29.03.2019.

  
**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1388 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 27

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 006/19 - Contrato nº 006/2019

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

**CONTRATADO:** JOÃO LUIZ DE SOUZA

**OBJETO:** Firmar contrato de locação do imóvel localizado na cidade de Ibaíti-PR, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Centro, para instalação da sede da Câmara Municipal de Ibaíti.

**VALOR:** O aluguel mensal é de R\$ 3.511,00 (três mil, quinhentos e onze reais), totalizando o montante de R\$ 42.132,00 (quarenta e dois mil, cento e trinta e dois reais), reajustado em caso de prorrogação, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**DATA DE ASSINATURA:** 22/03/2019.

**VIGÊNCIA:** 12 meses a partir de 29.03.2019.

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Objeto: Locação de imóveis para a sede da Câmara

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2019 e PARECER JURÍDICO, quanto a análise da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc X da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 22 de março de 2019

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

32  
P

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	6
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Firmar contrato de locação do imóvel localizado na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Centro, para instalação da sede da Câmara Municipal de Ibaiti.
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390360000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.511,00
Data Publicação Termo ratificação	25/03/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Data Cancelamento	<input type="text"/>

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 87903890930 (Logout)





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

33  
f

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1338 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2019

PÁGINA 25

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições legais

### RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada como responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente a construção da sede da Câmara Municipal de Ibaíti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vítório Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.

Art. 6º Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibaíti, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e noventa e sete (07.01.2019).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI